



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA
Rua Princesa Isabel, 187, Centro, Barbalha – Ceará
CNPJ: 06.740.278/0001-81

LEI N°. 1.871/2009

Barbalha/CE, 17 de dezembro de 2009

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico para os devidos fins, que este documento foi publicado por meio de:

- afixação no átrio do Poder Legislativo
 www.camaradebarbalha.ce.gov.br
 Diário Oficial
 Jornal de grande circulação

Barbalha-CE, 18 / 12 / 2009

Agostinho / 0067

- Servidor/Matricula -

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO
A REALIZAR CONVÊNIO COM A
CÂMARA DE DIRIGENTES
LOJISTA - CDL DE BARBALHA, NA
FORMA QUE INDICA E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, José Leite Gonçalves Cruz, Prefeito do Município de Barbalha/CE, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio de cooperação técnica e financeira com a Câmara de Dirigentes Lojista - CDL de Barbalha, entidade sindical inscrita no CNPJ sob o nº. 41.347.303/0001-62, com o objetivo de propiciar apoio à realização da campanha "9º NATAL PREMIADO", impulsionando assim o desenvolvimento do comércio local e a geração de renda.

Art. 2º. O Município de Barbalha se comprometerá a repassar o valor correspondente a R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) que servirá para o custeio de parte da premiação da Campanha a que se refere o artigo anterior.

Art. 3º. As dotações orçamentárias decorrentes da execução do convênio a que se refere o art. 1º desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias da Secretaria de Desenvolvimento Econômico do Município.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio da Prefeitura Municipal de Barbalha, aos dezessete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e nove.


JOSÉ LEITE GONÇALVES CRUZ
Prefeito Municipal de Barbalha/CE